



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

ESTUDOS PRELIMINARES

1 - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação de materiais odontológicos para a Odontoclínica Central da Marinha é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos. Há necessidade urgente de reposição dos estoques no Paio, que se encontram em níveis críticos, comprometendo a rotina clínica. Será adquirido um tipo de item odontológico essencial para o pleno funcionamento das atividades. Além disso, diversos desses itens não possuem ata homologada vigente nem previsão de licitação futura, o que torna inviável a aquisição por meio dos processos tradicionais. Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica se faz necessária para atender prontamente às demandas das clínicas, assegurando a disponibilidade imediata de insumos essenciais, preservando a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços odontológicos.

1. Reposição no Paio de Materiais

- Os materiais odontológicos armazenados no Paio encontram-se em níveis críticos de estoque, comprometendo o atendimento contínuo e eficaz aos pacientes.
- A reposição imediata é necessária para evitar a interrupção dos serviços prestados pela clínica, garantindo que os profissionais tenham os insumos essenciais à disposição.
- A manutenção adequada dos estoques contribui para o bom funcionamento da rotina clínica e evita atrasos nos tratamentos.

2. Materiais sem Ata Homologada e Sem Previsão de Retorno pela Organização Militar e pelo Órgão Responsável pelas Atas (Centro de Obtenção da Marinha)

- Alguns materiais essenciais não possuem atualmente ata de registro de preços homologada ou qualquer previsão de retomada de licitação que garanta seu fornecimento.
- Alguns materiais essenciais podem ter constado em pregões anteriores, entretanto, os itens encontram-se revogados, e não há atualmente ata de registro de preços homologada vigente que assegure o fornecimento desses insumos.
- Em virtude da indisponibilidade desses materiais via processo licitatório tradicional, justifica-se a aquisição por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.
- Essa medida visa garantir o suprimento imediato e contínuo, evitando prejuízos aos tratamentos odontológicos e à qualidade do atendimento.

3. Itens de Extrema Importância para as Clínicas e Urgência na Dispensa

- Certos insumos possuem caráter crítico para procedimentos odontológicos, cujo desabastecimento pode causar danos diretos à saúde dos pacientes e comprometer a segurança dos profissionais.
- A urgência na aquisição desses itens por dispensa justifica-se pela necessidade de manter a operação ininterrupta das clínicas, atendendo prontamente às demandas emergenciais.
- A dispensa eletrônica é o mecanismo adequado para garantir agilidade e eficiência nesse processo, respeitando os princípios da economicidade e transparência.

2 - Descrição dos requisitos da contratação:

Descrição do Produto:

Trata-se da aquisição de materiais de consumo odontológico destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Odontoclínica Central da Marinha, compreendendo insumos utilizados nos procedimentos de diagnóstico, prevenção, restauração, cirurgia, periodontia, endodontia, prótese, ortodontia, biossegurança e demais especialidades odontológicas.

Os materiais a serem adquiridos são de natureza consumível, caracterizados pelo desgaste ou utilização integral durante a execução dos procedimentos clínicos, não incorporando patrimônio permanente da Administração. Entre os itens contemplados encontram-se materiais para restaurações, anestesia, sutura, moldagem, esterilização, profilaxia, radiologia odontológica, proteção individual e demais insumos indispensáveis à prestação dos serviços odontológicos.

Os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes e apresentar padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade de uso, garantindo segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde.

A contratação visa assegurar a manutenção dos estoques necessários à continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela Organização Militar.

3 - Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida:

Os valores de referência para a aquisição do item foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

4 - Descrição das Soluções

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo odontológicos, em quantidades suficientes para atender às necessidades assistenciais da Odontoclínica Central da Marinha, bem como recompor os estoques da Divisão de Material. Os itens a serem adquiridos são essenciais para a realização dos procedimentos clínicos e para a manutenção da continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

O fornecimento será realizado em cota única, com entrega integral na unidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5 - Estimativa da Quantidade:

Os quantitativos dos itens foram calculados de acordo com a demanda avaliada pela Divisão de Material:

ITEM	PI	MATERIAL	UF	QUANTIDADE
1	BR3329743	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 2UN TOALHA DE MÃO; 2UN PROTETOR REFLETOR BRANCO 30GM2; 1UN CAMPO 30GM2 TAM 200 X 90 CM FENESTRADO; 2UN AVENTAL MANGA LONGA TAM G 30GM2 2UN MÁSCARA TRIPLA DE ELÁSTICO BRANCA; 2UN TOUCA SANFONADA BRANCA; 2UN CAMPO 30GM2 TAM 70 X 90CM BRANCO; 2UN PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO 30GM2	UN	1.520

6 - Estimativa de Preços:

Foi realizada pesquisa de preços direta com o mercado (em anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO R\$
1	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 2UN TOALHA DE MÃO; 2UN PROTETOR REFLETOR BRANCO 30GM2;	UN	1.520	R\$ 40,30

1UN CAMPO 30GM2 TAM 200 X 90 CM FENESTRADO;			
2UN AVENTAL MANGA LONGA TAM G 30GM2			
2UN MÁSCARA TRIPLA DE ELÁSTICO BRANCA;			
2UN TOUCA SANFONADA BRANCA;			
2UN CAMPO 30GM2 TAM 70 X 90CM BRANCO;			
2UN PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO 30GM2			

7 - Justificativa para o parcelamento ou não:

A aquisição não será parcelada, considerando que o produto possui características iguais de uso.

8 - Contratações correlatas ou interdependentes:

Após análise do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem planejamento conjunto ou execução integrada, uma vez que:

- O item a ser adquirido possui natureza de consumo, com substituição periódica e independente;
- A aquisição não depende de obras, serviços de instalação, adequações estruturais ou fornecimento adicional de equipamentos;

Ressalta-se que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de reposição pontual e necessária para garantir a continuidade e a eficiência da OM, conforme as demandas regulares de aquisição.

9 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A presente contratação consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da OCM no item relativo à aquisição de material de consumo odontológico.

10 - Resultados pretendidos com a contratação:

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de trabalho, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição da solução, em termos de segurança, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11 - Providências administrativas prévias:

Não há necessidade de adaptação estrutural ou tecnológica. O processo será conduzido pela Divisão de Material com suporte da Seção de Obtenção da Divisão de Intendência.

12 - Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação para aquisição de material de consumo odontológico apresenta baixo impacto ambiental, considerando-se a natureza do objeto e sua finalidade.

Impactos Ambientais Identificados:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e materiais descartáveis;
- Produção de resíduos de serviços de saúde decorrentes da atividade odontológica;
- Consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos;

- Emissões atmosféricas associadas aos processos produtivos e logísticos.

Medidas Mitigadoras Adotadas:

- Aquisição de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade previstos na legislação aplicável, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, tais como uso racional de matérias-primas e embalagens recicláveis; e
- Será exigido que os fornecedores atendam às normas ambientais, sanitárias e trabalhistas vigentes, bem como às exigências relacionadas à fabricação, acondicionamento e transporte dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta riscos ambientais significativos, sendo os impactos identificados plenamente mitigáveis por meio das medidas de controle já adotadas pela Administração e do cumprimento da legislação pertinente.

13 - Declaração de Viabilidade da Contratação

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, considerando que a medida:

- Atende ao interesse público;
- Está em conformidade com a legislação vigente;
- Representa solução eficiente, econômica e sustentável;
- Garante a continuidade dos serviços essenciais da OCM.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

TAMARA DA COSTA RIBEIRO GONÇALVES NOGUEIRA
Capitão-tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Material

14 - Aprovação do Vice-Diretor

Conclui-se pela **aprovação** da dispensa eletrônica, considerando que a medida:

- Atende à necessidade de deslocamento para o cumprimento das atividades institucionais;
- Não acarreta ônus adicional à instituição;
- Observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Está em conformidade com as normas e procedimentos internos aplicáveis.

SERGIO LAGRUTTA MACHADO
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Vice-Diretor

15 - Autorização da Ordenadora de Despesa

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II)**, bem como ao que estabelece a **Instrução Normativa SEGES nº 67/2021** sobre **dispensa eletrônica de licitação**, **AUTORIZO** o Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente às especificações dos itens mencionados neste estudo técnico da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), por meio de **dispensa eletrônica de licitação**.

Declaro que:

- O ETP atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos constantes na legislação e normativos vigentes;
- A solução proposta é adequada, viável e está alinhada ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade;
- Autorizo o prosseguimento das providências necessárias para a formalização da dispensa eletrônica e a contratação dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LIVIA FERREIRA SOARES
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesa